



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 66/2017

LEI 2.990, DE 22 DE MAIO DE 2017.

Introduz alterações na Lei Municipal 2.872, de 13 de outubro de 2016, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Ivaiporã/PR.

**PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE**

Em, 23/05/2017

N.º 7885 Pág. 07

_____ Caderno:

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a quantidade de Cargos em Comissão de **Assessor de Atos Normativos** e **Chefe de Prestação de Contas e Convênios**, na tabela constante no inciso I, do Art. 7º §1º (Diretoria Municipal de Administração), conforme estabelece:

I. Cargos Comissionados

10	Assessor de Atos Normativos
02	Chefe de Prestação de Contas e Convênios

Art. 2º Fica criado o Cargo em Comissão de **Chefe de Imprensa**, o qual passa a integrar a tabela constante no inciso I, do Art. 8º, §1º (Diretoria Municipal de Imprensa), conforme estabelece:

I. Cargos Comissionados

01	Chefe de Imprensa
----	--------------------------

Art. 3º O § 3º do Art. 8º, da Lei Municipal 2.872/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º....

§ 3º - Ao Chefe de Imprensa compete as seguintes atribuições:

- I. *Planejar, dirigir e executar os serviços de comunicação e imprensa;*
- II. *Pesquisar, editar e publicar informações de circulação interna e externa;*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 66/2017

- III. *Executar todas as tarefas pertinentes à área de publicidade,*
- IV. *Executar outras tarefas correlatas respondendo solidariamente junto com a Administração em atos de omissão e irregularidade no que se refere ao Setor. ”*

Art. 4º Fica acrescido §4º ao Art. 8º, da Lei Municipal 2.872/2016, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 8º...

§ 4º - Ao Assessor Técnico – Administrativo compete:

- I. *Assessorar, planejar, organizar, coordenar, dirigir e controlar as ações necessárias à consecução dos objetivos e programas da Diretoria, de acordo com as políticas e diretrizes do Município em relação à área;*
- II. *Pronunciar-se, em caráter especializado, sobre os assuntos pertinentes à unidade, responsabilizando-se pelo desempenho eficiente e eficaz dos trabalhos que lhe são afetos;*
- III. *Promover o aperfeiçoamento dos serviços sob sua coordenação;*
- IV. *Acompanhar e controlar o cumprimento de prazos e a tramitação dos expedientes e processos da unidade;*
- V. *Realizar pesquisas técnicas, legislativas, doutrinárias e/ou jurisprudenciais, necessárias à informação do que lhe for encaminhado;*
- VI. *Executar as atribuições que lhe forem delegadas e outras definidas em normas específicas;*
- VII. *Executar outras atividades correlatas, respondendo solidariamente junto com a Administração em atos de omissão, irregularidades no que se refere ao Setor. “*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 66/2017

Art. 5° Fica alterada a quantidade de Cargos em Comissão de **Assessor de Atos Normativos**, na tabela constante no inciso I, do Art. 9°, §1° (Diretoria Municipal de Planejamento e Finanças), conforme estabelece:

I. Cargos Comissionados

06	Assessor de Atos Normativos
----	-----------------------------

Art. 6° Fica criado o Cargo em Comissão de **Chefe de Arquitetura e Urbanismo**, o qual passa a integrar a tabela constante no inciso I, do Art. 10, §1° (Diretoria Municipal de Obras), conforme estabelece:

I. Cargos Comissionados

01	Chefe de Arquitetura e Urbanismo
----	----------------------------------

Art. 7° O Art. 10, da Lei Municipal 2.872/2016, passa a vigorar acrescido do §5°-A, com a seguinte redação:

“Art. 10....

§ 5°- A - Ao Chefe de Arquitetura e Urbanismo compete as seguintes atribuições:

- I. *Chefiar o Setor de arquitetura e urbanismo;*
- II. *Estruturar o órgão para que atenda às necessidades de expedições de ordens e aprovação de projetos apresentados ao Município, sejam estes elaborados pelo corpo técnico, ou pelos provenientes de licitações;*
- III. *Coordenar e analisar os planos e projetos arquitetônicos associados à arquitetura e urbanismo em todas as suas etapas, com o respectivo acompanhamento;*
- IV. *Definir materiais, acabamentos, técnicas, metodologias, analisando dados e informações;*
- V. *Desenvolver estudos de viabilidade financeira, econômica e ambientais;*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 66/2017

- VI. *Prestar serviços de consultoria e assessoramento presencial e através da rede mundial de computadores, bem como assessorar no estabelecimento de políticas de gestão;*
- VII. *Desempenhar atividades referentes a edificações, planejamento físico local, urbano e regional;*
- VIII. *Executar outras tarefas correlatas, ainda que à distância, notadamente na área de arquitetura e urbanização respondendo solidariamente junto com a Administração em atos de omissão e irregularidade no que se refere ao Setor. ”*

Art. 8º Fica alterada a quantidade de Cargos em Comissão de **Chefe de Serviços Urbanos**, na tabela constante no inciso I, do Art. 11, §1º (Diretoria Municipal de Viação), conforme estabelece:

I. Cargos Comissionados

02	Chefe de Serviços Urbanos
----	---------------------------

Art. 9º Fica alterada a quantidade de Cargos em Comissão de **Chefe de Serviços Urbanos e Assessor de Atos Normativos**, na tabela constante no inciso I, do Art. 12, §1º (Diretoria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos), conforme estabelece:

I.Cargos Comissionados

02	Chefe de Serviços Urbanos
02	Assessor de Atos Normativos

Art. 10 Fica alterada a quantidade de Cargos em Comissão de **Assessor de Atos Normativos**, na tabela constante no inciso I, do Art. 14, §1º (Diretoria Municipal de Assistência Social), conforme estabelece:

I.Cargos Comissionados



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 66/2017

03	Assessor de Atos Normativos
----	-----------------------------

Art. 11 Fica alterada a quantidade do Cargo em Comissão de **Chefe de Promoções Esportivas e de Lazer** e acrescido o Cargo em Comissão de **Assessor de Atos Normativos**, na tabela constante no inciso I, do Art. 16, §1º (Diretoria Municipal de Esportes e Lazer), conforme estabelece:

I. Cargos Comissionados

02	Chefe de Promoções Esportivas e de Lazer
01	Assessor de Atos Normativos

Art. 12 Fica acrescido §4º ao Art. 16, da Lei Municipal 2.872/2016, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 16...

§4º- Ao Assessor de Atos Normativos compete às seguintes atribuições:

I - Assessorar a agenda do Diretor;

II - Acompanhar as reuniões realizando o respectivo registro em atas;

III - Repassar as decisões às demais Diretorias acompanhando os resultados;

IV - Efetuar relatórios que identifiquem a efetiva concretização das metas previstas e realizadas;

V - Assessorar o controle de processos para modernização administrativa, através de programas específicos, cursos, seminários, treinamentos internos ou externos e de aplicação de metodologias que envolvam otimização das atividades da Prefeitura ou que possibilitem o aumento da eficácia das ações dos servidores no pronto atendimento da comunidade;

VI - Assessorar outras atividades correlatas, respondendo solidariamente junto com a Administração em atos de omissão, irregularidade no que se referem à Diretoria. ”



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 66/2017

Art. 13 Fica acrescido o Cargo em Comissão de **Assessor de Atos Normativos**, na tabela constante no inciso I, do Art. 18, §1º (Diretoria Municipal de Cultura), conforme estabelece:

I. Cargos Comissionados

01	Assessor de Atos Normativos
----	-----------------------------

Art. 14 Fica acrescido §5º ao Art. 18, da Lei Municipal 2.872/2016, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 18...

§5º - Ao Assessor de Atos Normativos compete às seguintes atribuições:

I - Assessorar a agenda do Diretor;

II - Acompanhar as reuniões realizando o respectivo registro em atas;

III - Repassar as decisões às demais Diretorias acompanhando os resultados;

IV - Efetuar relatórios que identifiquem a efetiva concretização das metas previstas e realizadas;

V - Assessorar o controle de processos para modernização administrativa, através de programas específicos, cursos, seminários, treinamentos internos ou externos e de aplicação de metodologias que envolvam otimização das atividades da Prefeitura ou que possibilitem o aumento da eficácia das ações dos servidores no pronto atendimento da comunidade;

VI - Assessorar outras atividades correlatas, respondendo solidariamente junto com a Administração em atos de omissão, irregularidade no que se referem à Diretoria. ”



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 66/2017

Art. 15 A Seção X, constante na Lei Municipal 2.872, de 13 de outubro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ SEÇÃO X

DA DIRETORIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS, TURISMO E AGRONEGÓCIOS. ”

Art. 16 Fica alterada a tabela constante no inciso II, do art. 22, da Lei Municipal 2.872, de 13 de outubro de 2016, conforme abaixo estabelece:

“ II – Tabela de Vencimentos de Cargos Comissionados de Chefia e Assessoria: ”

VAGAS	FUNÇÃO	SÍMBOLO	Horas Trabalhadas
29	Assessor de Atos Normativos	CC VI	40
02	Assessor de Projetos e Informações	CC VI	40
31	Chefia	CC II à CC V	40

Art. 17 Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Adail Bolívar Rother”, Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete (22/5/2017).


Miguel Roberto do Amaral
Prefeito Municipal